

**PROCESSO Nº 035/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**  
Tipo de julgamento: **Menor preço por item**  
**Registro de Preços**

***\*Aquisição de Material Ambulatorial\*.***

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 hs do dia 28 de março de 2022, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de Vista Alegre do Prata-RS, localizada na Rua Flores da Cunha, 102, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Material Ambulatorial, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 24/2021, de 17 de março de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição do Material Ambulatorial constante no Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

**3.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.6.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, em conformidade com os itens 3.1 ao 3.6.1 do presente edital.

#### **5. ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA:**

**5.1.1.** A proposta, cujo prazo de validade mínima é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado;

**c)** marca e/ou laboratório do material/produto que está sendo cotado.

**d)** preço unitário líquido de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**e) É obrigatória a apresentação da proposta também em arquivo digital, preferencialmente gravada em pendrive** (para ter acesso ao arquivo digital, entrar em contato com o setor de licitações, pelo fone 54 – 3478 – 1200 ou através do e-mail [licitacao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:licitacao@vistalegredoprata.rs.gov.br)).

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

**5.1.2- Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Contrato, materiais e produtos de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo I deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.**

**5.1.4 –** Cada produto deverá ter a validade mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada da mercadoria.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a compra, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 e 3.6.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes **documentos autenticados**. Ficam livres da autenticação os documentos emitidos via internet.

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Artigo 20 do Decreto Municipal nº 024/2021 e art. 41 da lei 8666/93.

**9.2.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5. Somente serão conhecidos as Impugnações e Recursos interpostos tempestivamente e protocolados no Setor de Licitações no Endereço: Rua: Flores da Cunha, nº 102 – Centro – Vista Alegre do Prata – RS . Horário – 07h30 às 11h30 e das 13h20 às 17h20 – Segunda a Sexta Feira.**

## **10. DA RETIRADA DOS MATERIAIS E/OU PRODUTOS**

**10.1** Os materiais e/ou produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Unidade Sanitária, pelo período de um ano, contado da assinatura do Contrato e obedecerá o pedido da Secretaria da Saúde.

**10.2** A empresa terá o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da Nota de Empeno, para entregar os materiais e /ou produtos solicitados.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais e/ou produtos, com a Nota Fiscal correspondente e a devida aceitação pela comissão de recebimento.

**11.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar as entregas com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*.

**e)** executar as entregas com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Alegre do Prata, setor de licitações, sito na Rua Flores da Cunha, nº 102, ou pelo telefone (54) 3478-1200, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**13.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e telefone.

**13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Prata-RS, 10 de Março de 2022.

**Roberto Donin**  
Prefeito Municipal e Exercício

## **MINUTA DE CONTRATO**

## **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**, entidade de direito público, com sede na Rua Flores da Cunha, 102, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. Roberto Donin, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa....., estabelecida na.....na cidade de ....., CNPJ nº....., representada pelo Sr..... daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, com base na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição dos materiais e/ou produtos descritos abaixo, aos preços especificados:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega**

Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, a qual será emitida pelo setor de licitações, mediante solicitação da Secretaria da Saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento**

O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

Caso algum produto não corresponda ao exigido no presente contrato, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente contrato, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais e/ou produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal com a respectiva aceitação pela Comissão.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária (766) 07.02.3.33.90.30.36 Material de Consumo, Material Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SEXTA - Das penalidades e multas**

À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

1 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

2 - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

3 - executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

4 - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

5 - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas acima.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do Contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

1 - a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da contratada no cumprimento satisfatório do contrato;

2 - a recusa injustificada de entrega dos produtos; o atraso injustificado na entrega; entrega dos produtos em desacordo com o contrato, bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Sétima deste Contrato;

3 - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência do Contrato**

O presente Contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização do Contrato**

A responsável pela fiscalização do presente Contrato é a Sr<sup>a</sup>. Ivete G. Boschi, Secretária Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** A Contratada obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Vista Alegre do Prata,

Contratante

Contratada.



**ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**  
**MATERIAL AMBULATORIAL**

Item	Descrição	Un	Qty
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE E COLOCADO EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO.	PCT	50
2	ADAPTADOR PARA SORO PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO, PONTA PERFURO CORTANTE, ASAS DE APOIO ANATÔMICAS, RÍGIDAS E RESISTENTES, GRANDE DIÂMETRO INTERNO QUE PERMITE EXCELENTE FLUXO DE SOLUÇÕES, CONECTOR COM TAMPA QUE MANTÉM O SISTEMA FECHADO.	UN	300
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, 10ML.	UN	250
4	ÁGUA OXIGENADA 3%, 10 VOLUMES, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	10
5	AGULHA 13 X 4,5 HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, PRODUTO ESTÉRIL.	UN	1.000
6	AGULHA 25 X 7 HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, PRODUTO ESTÉRIL.	UN	2.000
7	AGULHA 40 X 12 HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, PRODUTO ESTÉRIL.	UN	2.000
8	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM, HIDRATADO, ANTISSEPTICO, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	200
9	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO DE 500 GRAMAS.	RL	50
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML, COM TAMPA.	UN	5
11	AMIODARONA 50MG/3ML VIA IM/IV.	AMP	20
12	ANTISSEPTICO TÓPICO DEGERMANTE 2%, INDICADO PARA ANTISSEPSESIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO, SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	20
13	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO NYLON E VÉLCRO: O ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VÉLCRO, POSSUI MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS DE ALTA DURABILIDADE, PÊRA INSULFRADORA COM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO EM INOX DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA EM METAL ALTAMENTE RESISTENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL MAIS ESTREITO.	UN	5
14	APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON GRANDE, PARA OBESO, VELCRO PREMIUM.	UN	2
15	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE, MEMÓRIA PARA 300 TESTES, COM DATA E HORA, MEDIDAS DE 07, 14 E 30 DIAS, COM OPÇÃO DE DESCARGA DE DADOS NO COMPUTADOR, REF. G113-211.	UN	20
16	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM² COM 20CM DE LARGURA E 1,80CM DE COMPRIMENTO, SEM DESFIAMENTO LATERAL, COMPRESSÃO UNIFORME, ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS, PARA APLICAÇÃO ORTOPÉDICA, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, TERAPIAS COMPRESSIVAS E PREVENÇÃO CONTRA CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, PRODUTO NÃO É ESTÉRIL, PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO, COM REGISTRO ANVISA 10224000049 PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	500
17	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM², COM 06CM DE LARGURA E 1,80CM DE COMPRIMENTO, SEM DESFIAMENTO LATERAL, COMPRESSÃO UNIFORME, ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS, PARA APLICAÇÃO ORTOPÉDICA, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, TERAPIAS COMPRESSIVAS E PREVENÇÃO CONTRA CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, PRODUTO NÃO É ESTÉRIL, PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO, COM REGISTRO ANVISA 10221000049, PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	500
18	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM², COM 10CM DE LARGURA E 1,80CM DE COMPRIMENTO, SEM DESFIAMENTO LATERAL, COMPRESSÃO UNIFORME, ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS, PARA APLICAÇÃO ORTOPÉDICA, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, TERAPIAS COMPRESSIVAS E PREVENÇÃO CONTRA CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, PRODUTO NÃO É ESTÉRIL, PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO, COM REGISTRO ANVISA 10224000049, PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	500
19	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM², COM 15CM DE LARGURA E 1,80CM DE COMPRIMENTO, SEM DESFIAMENTO LATERAL, COMPRESSÃO UNIFORME, ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS, PARA APLICAÇÃO ORTOPÉDICA, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, TERAPIAS COMPRESSIVAS E PREVENÇÃO CONTRA CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, PRODUTO NÃO É ESTÉRIL, PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO, COM REGISTRO ANVISA 10224000049, PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	500
20	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO DE 2000ML, PARA COLETA E AFERIÇÃO DA DRENAGEM URINÁRIA.	UN	15
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA VIA IV/IM/ SC.	AMP	100
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML.	AMP	500
23	CABO DE BISTURI Nº 03 PARA LÂMINA Nº 11, TAMANHO DE 13CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DE ABNT, CE, REG, MS.	UN	10
24	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COM CAPACIDADE TOTAL DE 13 LITROS.	UN	60
25	CAMPO CIRÚRGICO EM TNT, 100 X 100CM, CONTENDO 20 UNIDADES POR PACOTE, SEM FENESTRA, UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, OFERECENDO SEGURANÇA, CONFORTO E MALEABILIDADE.	PCT	50
26	CAMPO CIRÚRGICO FECHADO, PRODUTO FABRICADO SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE QUALIDADE PARA GARANTIR ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMANHO 0,35CM X 0,35CM, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO BAINHA SIMPLES.	UN	30
27	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, PRODUTO FABRICADO SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE QUALIDADE PARA GARANTIR ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMANHO 0,35CM X 0,35CM, CONFECCIONADO EM TECIDO	UN	30

	100% ALGODÃO, INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, TAMANHO DA FENESTRA DE 07CM X 12CM.		
28	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 18 CALIBRE , REGISTRO DA ANVISA Nº 10160610086/ 10160610088/ 10160610092, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NR32, O DISPOSITIVO É ACIONADO QUANDO É RETIRADA A AGULHA APÓS O PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO, NESSE MOMENTO O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FICARÁ FICO NA PONTA DA AGULHA EVITANDO ACIDENTES, FILTRO RADIOPACO, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INDICADO PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO.	UN	100
29	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 22 CALIBRE , REGISTRO DA ANVISA Nº 10160610086/ 10160610088/ 10160610092, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NR32, O DISPOSITIVO É ACIONADO QUANDO É RETIRADA A AGULHA APÓS O PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO, NESSE MOMENTO O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FICARÁ FICO NA PONTA DA AGULHA EVITANDO ACIDENTES, FILTRO RADIOPACO, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INDICADO PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO.	UN	500
30	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 24 CALIBRE Nº 24, REGISTRO DA ANVISA Nº 10160610086/ 10160610088/ 10160610092, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NR32, O DISPOSITIVO É ACIONADO QUANDO É RETIRADA A AGULHA APÓS O PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO, NESSE MOMENTO O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FICARÁ FICO NA PONTA DA AGULHA EVITANDO ACIDENTES, FILTRO RADIOPACO, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INDICADO PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO.	UN	500
31	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 20 CALIBRE , REGISTRO DA ANVISA Nº 10160610086/ 10160610088/ 10160610092, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NR32, O DISPOSITIVO É ACIONADO QUANDO É RETIRADA A AGULHA APÓS O PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO, NESSE MOMENTO O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FICARÁ FICO NA PONTA DA AGULHA EVITANDO ACIDENTES, FILTRO RADIOPACO, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INDICADO PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO.	UN	100
32	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL.	UN	200
33	CETOPROFENO 100MG, FRASCO-AMPOLA VIA IV.	AMP	300
34	CETOPROFENO 100MG/2ML AMPOLA VIA IM.	AMP	300
35	CLORETO DE POSTÁSSIO, INDICADO PARA REPOSIÇÃO DE ELETRÓLITOS TRATAMENTO OU PREVENÇÃO DE HIPOCALEMIA, AMPOLA DE 10ML.	AMP	20
36	CLORETO DE SÓDIO 20%, INDICADO COMO FONTE DE CLORETO, SÓDIO E ÁGUA PARA HIDRATAÇÃO, NOS CASOS DE DISTÚRBIOS DO EQUILÍBRIO HIDRO-ELETROLÍTICO, PARA TRATAMENTO DE CHOQUE HIPOVOLÊMICO E COM BASE PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, AMPOLA COM 10ML.	AMP	20
37	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA, COM VASOCONTRITOR, SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA, INDICADA PARA PRODUÇÃO DE ANESTESIA LOCAL OU REGIONAL POR TÉCNICAS DE INFILTRAÇÃO, COMO INJEÇÃO PERCUTÂNEA, POR ANESTESIA REGIONAL INTRAVENOSA, POR TÉCNICAS DE BLOQUEIO DE NERVO PERIFÉRICO E PRO TÉCNICAS CENTRAIS, FRASCO AMPOLA DE 20ML.	FRS	100
38	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRIÇÃO, INJETÁVEL 20MG/ML FRASCO COM 20ML.	FRS	150
39	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 20MG, COM 30 GRAMAS.	UN	200
40	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML, VIA IM/IV.	AMP	500
41	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML, VIA IM/IV/SC.	AMP	200
42	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML, VIA IM.	AMP	100
43	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML, VIA IV/IM.	AMP	100
44	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML, VIA IV/IM.	AMP	300
45	COLAGENASE 0,6U/V + CLORANFENICOL 0,01G, POMADA, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS.	BIS	50
46	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GASES HIDRÓFILAS 7,5CM X 7,5CM, ESTÉRIL, 12 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, COM 10 UNIDADES.	PCT	1.000
47	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GASES HIDRÓFILAS 7,5CM X 7,5CM, ESTÉRIL, 13 FIOS, 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, PACOTES COM 500 UNIDADES.	PCT	500
48	CURATIVO CIRÚRGICO, ESTÉRIL 15CM X 60CM (APÓSITO).	UN	500
49	CURATIVO HIDROGEL, GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO TRANSPARENTE E VISCOZO.	UN	20
50	DIAZEPAM 10MG/2ML VIA IM/IV.	AMP	50
51	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML, VIA IM/IV.	AMP	200
52	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/2ML, VIA IM/IV.	AMP	200
53	DRAMIM B6 D1: DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDROXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, USO INJETÁVEL E ENDOVENOSO, AMPOLA DE 10ML.	AMP	300
54	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COM GEL, UTILIZADO EM MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, COM ADESIVOS DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO, CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL.	UN	3.000
55	ENVELOPE AUTO SELANTE, 09CM X 24CM, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	10
56	ENVELOPE AUTO SELANTE, 15CM X 25CM, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	5
57	ENVELOPE AUTO SELANTE, 15CM X 30CM, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	5
58	ENVELOPE AUTO SELANTE, 20CM X 30CM, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	5
59	EPINEFRINA 1MG/1ML, AMPOLA VIA IM/IV/SC.	AMP	20
60	EQUIPO CONECTOR 02 VIAS, COM CORTA FLUXO (CLAMP), TUBO FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO.	UN	500

61	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PELA VIA ENDOVENOSA, ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	1.000
62	ESCOVA DUPLA FACE PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, USO ÚNICO, COMPOSTA POR ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS E CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO DE CERDAS MACIAS, CAPAZ DE FAVORECER A LIMPEZA DA PELE SEM CAUSAR ABRASÃO, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO.	UN	200
63	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTÉRIL, PARA COLETA DE MATERIAL DO CANAL ENDOCERVICAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	500
64	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NO TAMANHO DE 10CM X 4,5 METROS.	UN	20
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NO TAMANHO DE 2,5CM X 4,5 METROS.	UN	20
66	ESPECULO VAGINAL GRANDE, DESCARTÁVEL.	UN	200
67	ESPECULO VAGINAL MÉDIO, DESCARTÁVEL.	UN	300
68	ESPECULO VAGINAL PEQUENO, DESCARTÁVEL.	UN	200
69	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL Nº 2.0, AGULHA 25MM, 3/8 DE CIRCULO TIPO: TRIANGULAR.	CX	2
70	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL Nº 3.0, AGULHA 20MM, 3/8 DE CIRCULO TIPO: TRIANGULAR.	CX	2
71	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL Nº 3.0, AGULHA 30MM, 3/8 DE CIRCULO TIPO: TRIANGULAR.	CX	3
72	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL Nº 4.0, AGULHA 25MM, 3/8 DE CIRCULO TIPO: TRIANGULAR.	CX	2
73	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL Nº 4.0, AGULHA 30MM, 3/8 DE CIRCULO TIPO: TRIANGULAR.	CX	2
74	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL Nº 5.0, AGULHA 20MM, 3/8 DE CIRCULO TIPO: TRIANGULAR.	CX	2
75	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL Nº 6.0, AGULHA 20MM, 3/8 DE CIRCULO TIPO: TRIANGULAR.	CX	2
76	FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO DE 16MM X 50 METROS.	UN	200
77	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA DE TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA, EXTRA FLEXÍVEL, EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE, TAMANHO DE 10CM X 10 METROS.	UN	50
78	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA DE TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA, EXTRA FLEXÍVEL, EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE, TAMANHO DE 12MM X 10 METROS.	UN	48
79	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA DE TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA, EXTRA FLEXÍVEL, EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE, TAMANHO DE 25MM X 10 METROS.	UN	400
80	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE DE 15MM X 30 METROS.	UN	24
81	FIXADOR CITOPATOLÓGICO PARA FIXAÇÃO DE ESFRAGAÇOS CELULARES EM LÂMINAS, SPRAY COM 100ML.	UN	10
82	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADOR ADE OXIGÊNIO, COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, CÁPSULAS INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO E ESFERA DE AÇO INQUEBRÁVEL.	UN	5
83	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, USO INTRA VENOSO, INTRA MUSCULAR, INTRA ARTICULAR, INTRA LESIONAL OU NOS TECIDOS MOLES.	AMP	300
84	FUROSEMIDA 20MG/2ML, VIA IV/IM.	AMP	50
85	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	UN	50
86	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXAS COM 75 UNIDADES	CX	5
87	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, CAIXAS COM 10 UNIDADES.	CX	5
88	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, FOLHA SIMPLES, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, TRILAMINADO, FABRICADO PELO PROCESSO DE SMS, TAMANHO 30 X 30CM, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	50
89	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	4
90	LAMINA PARA MICROSCOPIO COM PONTA FOSSA 26MM X 76MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	4
91	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, USO ÚNICO, ESTERILIZADAS.	UN	2.000
92	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E VITAMINA A & E, TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CAPRÍLICOS, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA, UTILIZADO NO AUXÍLIO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, EMBALAGEM DE 100ML.	UN	100
93	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL, 7,5 TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO COM PÓ ABSORVÍVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO 7.5.	PAR	200
94	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL, 8,0 TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO COM PÓ ABSORVÍVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO 8.0.	PAR	150
95	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL, 8,5 TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO COM PÓ ABSORVÍVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO 8.5.	PAR	150
96	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL, 6,5 TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO COM PÓ ABSORVÍVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO 6.5.	PAR	200
97	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL, 7,0 TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO COM PÓ ABSORVÍVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO 7.0.	PAR	200
98	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO S/PÓ LISA, AMBIDESTRA, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, VISANDO O EXTERMÍNIO DE REAÇÕES ALÉRGICAS AOS USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIZANTES.	CX	100

	DADE AO LÁTEX, DESCARTÁVEL, APROVADA PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE, REGISTRO ANVISA, ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P.		
99	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, M ESTÉRIL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APROVADA PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE, REGISTRO ANVISA, ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M.	CX	200
100	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, LISA, AMBIDESTRA, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, VISANDO O EXTERMÍNIO DE REAÇÕES ALÉRGICAS AOS USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, DESCARTÁVEL, APROVADA PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE, REGISTRO ANVISA, ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M.	CX	100
101	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APROVADA PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE, REGISTRO ANVISA, ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G.	CX	500
102	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E HASTE DE CLIP NASAL TRIPLA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	300
103	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO, INDICADA PARA OXIGENOTERAPIA DE CURTO EMERGENCIAL.	UN	15
104	NEBULIZADOR: INALADOR DE AR COMPRIMIDO COM MÁSCARA ADULTO E INFANTIL, FÁCIL MANUSEIO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS NO PRODUTO, INDISPENSÁVEL NO TRATAMENTO DE PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS COMO GRIPE, RESFRIADOS E RINITES, DESCONGESTIONA AS VIAS RESPIRATÓRIAS PROPORCIONANDO ALÍVIO IMEDIATO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	15
105	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO-AMPOLA VIA IV + AMPOLA DILUENTE 10ML.	AMP	150
106	OXÍMETRO DE PULSO COM MONITOR DE DEDO, COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE, PARA VERIFICAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA COM PRESCRIÇÃO E RAPIDEZ, OXÍMETRO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), BASTA INTRODUIZIR O DEDO NO SENSOR E O VALOR DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA APARECERÃO NO VISOR, LIGA AUTOMATICAMENTE, ALTA SENSIBILIDADE E PRECISÃO, ALARME SONORO E VISUAL.	UN	4
107	PAPEL CREPADO NA COR VERDE, INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO A PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO PARA USO ÚNICO, NÃO REUTILIZÁVEL, TAMANHO DE 30CM X 30CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	CX	10
108	PINÇA KELLY 14CM CURVA, USADA PARA PINÇAMENTO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA CURVA COM SERRILHA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT,CE,REG.	UN	5
109	PINÇA KELLY 14CM RETA, USADA PARA PINÇAMENTO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA RETA COM SERRILHA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT,CE,REG.	UN	5
110	PINÇA MOSQUITO 12CM RETA, HALSTEAD RETA, POSSUI TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADA, PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTO RETO, COM SERRINHA, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	5
111	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B, 2ML VIA IV/IM.	AMP	300
112	POMADA OFTALMOLÓGICA, ESTÉRIL, ACETATO DE RETINOL 10000 VI, AMINOÁCIDO 2,5% METIOMINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% CONTEÚDO 3,5 GRAMAS.	UN	10
113	POMADA OFTALMOLÓGICA, ESTÉRIL, CONTENDO TOBRAMICINA 3MG, DEXAMETASONA 1MG, EXCIPIENTE CONSTITUÍDO DE ÓLEO MINERAL, CLOROBUTANOL COM CONSERVANTE E VASELINA SÓLIDA Q.S.Q., 01 GRAMA.	UN	10
114	POMADA OFTALMOLÓGICA, ESTÉRIL, VIA TÓPICA OCULAR, COM PRINCÍPIO ATIVO DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, EM BÍSNAGA DE 3,5 GRAMAS.	UN	10
115	PORTA LAMINAS PARA MICROSCÓPIO, INDICADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS HISTOLÓGICOS E CITOLÓGICOS, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE À AUTOCLAVE A 121°C POR ATÉ 10 MINUTOS, CUBA VERTICAL COM RANHURAS, TAMPA COM TRAVA DE ROSCA, CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS DE 26MM X 76MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2
116	PROTETOR OCULAR PARA ADULTO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10
117	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML, COM AGULHA DE 25 X 0,7MM.	UN	2.000
118	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML, BD LUER LOCK, SEM AGULHA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, BICO LUER LOCK (ROSCA DUPLA), IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA.	UN	1.000
119	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML, COM AGULHA DE 25 X 0,7MM.	UN	2.000
120	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, BD LUER LOCK, SEM AGULHA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, BICO LUER LOCK (ROSCA DUPLA), IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA.	UN	1.000
121	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SEM AGULHA.	UN	500
122	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, SEM AGULHA.	UN	500
123	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML (100 U.I.), COM AGULHA FIXA 30G, 5/16" (8 X 30MM), PRODUTO ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER (PAPEL TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO EM POLIPROPILENO, HASTE EM POLIETILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO COMPOSTO POR BORRACHA NATURAL.	UN	2.000
124	SOLUÇÃO AQUOSA, PRODUTO CONTENDO 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% IODO ATIVO PRODUTO A BASE DE POLIVINIL POLIVIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, COMPLEXO ESTÁ-	FRS	100

	MEL E ATIVO QUE LIBERA O IODO PROGRESSIVAMENTE, INDICADO COMO ANTISSÉPTICO PARA CURATIVOS EM GERAL, EMBALAGEM COM 100ML.		
125	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA COM 10ML.	AMP	30
126	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, INJETÁVEL, LIMPIDO, ESTÉRIL, APIROGENICO, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML.	FRS	50
127	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML.	FRS	20
128	SOLUÇÃO OFTÁLMICA, ESTÉRIL, CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + ANESTÉSICO, COM 10ML.	UN	10
129	SONDA FOLEY LÁTEX, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 02 VIAS, PARA SONDAÇÃO VESICAL Nº 14.	UN	2
130	SONDA FOLEY LÁTEX, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 02 VIAS, PARA SONDAÇÃO VESICAL Nº 16.	UN	6
131	SONDA FOLEY LÁTEX, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 02 VIAS, PARA SONDAÇÃO VESICAL Nº 18.	UN	2
132	SONDA NAZOGÁSTRICA LONGA Nº 16, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO.	UN	10
133	SONDA URETRAL Nº 12, PARA DRENAGEM DE URINA NA URÉTRA E BEXIGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	5.000
134	SORO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO, 250ML USO INTRAVENOSO, APIROGÊNICO, FRASCO DE 250ML.	UN	20
135	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRS COM 1000ML	FRS	200
136	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SISTEMA FECHADO USO INTRAVENOSO, ESTÉRIL APIROGÊNICO, FRASCO DE 100ML.	UN	600
137	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO USO INTRAVENOSO, ESTÉRIL APIROGÊNICO FRASCO DE 250ML.	UN	600
138	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO USO INTRAVENOSO, ESTÉRIL APIROGÊNICO, FRASCO DE 500ML.	UN	400
139	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG FRASCO AMPOLA VIA IM/IV.	AMP	50
140	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG, FRASCO/AMPOLA VIA IM/IV.	AMP	200
141	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/1ML VIA IM/IV.	AMP	20
142	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML, VIA IM/IV/SC.	AMP	50
143	TERMÔMETRO DIGITAL INFANTIL E CLÍNICO, PRODUTO VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO COM PRECISÃO E QUALIDADE, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, DURÁVEL E COM RESULTADOS CONFIÁVEIS.	UN	5
144	TESOURA IRIS OU GENGIVA 12CM, RETA, PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, REG.	UN	10
145	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, ESTÉRIL, Nº 7,5.	UN	3
146	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, ESTÉRIL, Nº 8,0.	UN	3
147	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, ESTÉRIL, Nº 8,5.	UN	3
148	UMIFICADOR PARA OXIGÊNIO DE 250ML, EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATIVIDADES DE UMI-DIFICAÇÃO GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL, UTILIZADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM UMI-DIFICAR AS VIAS AÉREAS, EVITANDO O RESSECAMENTO DA LARINGE, COMPÕE UMA TAMPA EM NYLON, TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS E COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UN	5
149	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725, METAL CROMADO (FILTRO DE BRONZE), PRESSÃO FIXA DE 3,5KGF/CM², ESCALA DE 0 A 300KGF/CM².	UN	5
150	VASELINA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	4
151	VITAMINA C, ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML, VIA IV/IM.	AMP	100
152	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL SMS), RESISTENTE A RASGOS PERFURAÇÕES, INDICADO COMO EMBALAGEM (INVÓLUCRO) PARA PROTEGER INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, GARANTINDO PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, TAMANHO DE 30CM X 30CM, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	50